



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

LEI Nº 1.508/2017

DE 05 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA RETOMADAS DOS BENS
PÚBLICOS QUE FORAM CEDIDOS
AS EMPRESAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a RETOMAR os imóveis CEDIDOS às empresas Fecularia Dom Aquino LTDA, Cerâmica Dom Aquino MJ e Cia LTDA, Indústria de Baterias Automotivas e Adequim Indústria Química LTDA.

Parágrafo Único: Ficam revogadas as seguintes Leis: Fecularia Dom Aquino LTDA – Lei nº 548/1997, Cerâmica Dom Aquino MJ e Cia LTDA – Lei nº 546/1997 e Lei nº 662/1999, Indústria de Baterias Automotivas – Lei nº 692/1999 e Lei nº 845/2003, Adequim Indústria Química LTDA - Lei nº 706/2000, Lei nº 707/2000 e Lei nº 709/2000.

Artigo 2º - A retomada dos imóveis irá ocorrer pelo motivo de as empresas acima mencionadas não estarem cumprindo com o estabelecido nas Leis, qual seja, gerar emprego e de manter em pleno funcionamento.

Artigo 3º - Com a paralisação das atividades, os imóveis deverão retornar ao Município, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização.

Artigo 4º - Com a constatação que as empresas não cumpriram os dispostos em Lei, fica determinado a tomada de medidas judiciais para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal